



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de setembro de 2020.

Assunto: Esclarecimento ao Edital – Pregão Presencial 075/2020-PMLS que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

IMPUGNANTE: HEMB SEGUROS

I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de passar a análise dos fatos alegados pelo impugnante, passemos ao cotejo da admissibilidade da presente impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000 estabelece que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Assim, o termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da sessão pública: 29 de setembro de 2020.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA pois foi recebida no dia 22 de setembro de 2020.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em apertada síntese alega a impugnante:

QUESTIONAMENTO 01

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA ÔNIBUS POR VALOR DETERMINADO

INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO, 100% TABELA FIPE

- Alertamos que para os itens abaixo (ÔNIBUS) não existe Tabela Fipe, impossibilitando a oferta "100% da FIPE" para os mesmos, o que torna necessária a compra através de VALOR DETERMINADO, desta forma seguem sugestões de valores para os cascos.

- ITEM 67: VOLKSWAGEN 18.330 OT ANO:2018/2019 VD: R\$ 285.950,00
- ITEM 68: AGRALE MASCA GRANMINI OFICIAL ANO:2009/2010 VD: R\$ 74.220,00
- ITEM 69: VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE ANO:2012/2012 VD: R\$ 150.000,00
- ITEM 70: VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE ANO:2013/2013 VD: R\$ 167.330,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- ITEM 71: MERCEDES BENZ OF 1519R. ORE ESCOLAR RURAL ORE-3 ANO:2015/2016 VD: R\$ 173.334,00
- ITEM 74: VOLKSWAGEN OF 1519R. ORE ESCOLAR RURAL ORE-3 ANO:2019/2020 VD: R\$ 320.440,00

Podemos utilizar os valores acima para elaboração do cálculo do seguro e para pagamento de indenização em caso de perda total?

QUESTIONAMENTO 02

COBERTURA PARA ACESSÓRIOS

Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

- O que o órgão entende como acessórios?

Segue descrição conforme manual do produto:

Acessório é referente a som e imagem

Não originais de fábrica

Garante, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-cd's, dvd's, fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na vistoria prévia, na apólice anterior ou na nota fiscal, desde que sejam discriminados na proposta de seguro, com verba própria e cobrança de prêmio adicional.

Originais de fábrica

Não é necessário discriminar esses itens na proposta nem determinar valor segurado para eles, pois o valor segurado para o veículo já os contempla tendo em vista que eles são originais de fábrica.

Esclarecemos que sem estas informações, dificilmente haverá alguma empresa participante e caso haja, esta poderá apresentar-lhes valores aleatórios e que poderão ir em desencontro aos interesses da administração pública para segurar estes bens.

III – DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade. É preciso ressaltar de antemão que a administração pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público.

Desta forma, como são pontos especificamente técnicos, não há como emitir juízo de valor neste aspecto, entretanto vinculamos ao **Memorando Interno**, emitido pela secretaria, a qual tem total e pleno conhecimento do processo licitatório que solicitou mediante memorando.

Questionamento 01: merece ser deferido, tendo em vista que não constam na Tabela FIPE. Desta forma, deverá seguir os seguintes valores de referência:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	VALOR DE REFERÊNCIA
67	30325	SEGURO ONIBUS VOLKSWAGEN 18.330 OT PATR. 23671 ANO:2018/2019; MODELO:VWM/POLO VIAGGIO R. PLACA:BCP-9584 CHASSI:9532Y82ZOKR918241 SEC. SAÚDE	R\$ 450.000,00
68	30326	SEGURO MICROONIBUS ESCOLAR AMARELO MARCA AGRALE PATR. 13548 ANO:2009/2010 MODELO:AGRALE/MASCA GRANMINI OFICIAL PLACA:ARY-6614 CHASSI:9BYC3061SACC000250 SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	R\$ 74.220,00
69	30327	SEGURO ONIBUS ESCOLAR HD CAMINHO DA ESCOLA PATR. 16137 ANO:2012 MODELO:VW/15190 EOD B.HD ORE PLACA:AVW-8682 CHASSI:9532E82WXR254935 SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	R\$ 150.000,00
70	30328	SEGURO VEICULO ONIBUS VW ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA PATR. 17074 ANO:2013/2013 MODELO:VW/15190 EOD B.HD ORE PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA PLACA:AXE-9152 CHASSI:9532E82W3DR335678 SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	R\$ 167.330,00
71	30329	SEGURO ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE-3 AMARELO PATR. 22186 ANO:2015/2016 MODELO:M.BENZ/OF 1519R. ORE ESCOLAR RURAL ORE-3 PLACA:BBG-2585 CHASSI:9BM384069OB024941 SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	R\$ 173.334,00
74	30332	SEGURO MICRO-ONIBUS VW COR BRANCO PATR. 24522 ANO:2019/2020 MODELO:VW/MASCA GRANMICRO B O PLACA:BDH-6P06 CHASSI:9532M52PXLR006551 SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	R\$ 320.440,00

Questionamento 02: deverá ser suprimido do edital, Anexo II, Termo de Referência, o termo "Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica".



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Desta forma, o edital será retificado, passando constar como valor de referência nos itens 67, 68, 69, 70, 71 e 74, e ainda deverá ser suprimido do edital, o termo “Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica”, que consta no edital, no Anexo II, no Termo de Referência. Portanto, o edital deverá ser retificado nestes pontos.

Vejo ainda, que não há necessidade de abrir prazo de publicar, neste aspecto, permanecendo data da abertura do certame licitatório.

IV – CONCLUSAO

Pelo exposto, haja vista as alegações realizadas pela empresa em apreço, bem como a legislação pertinente, a doutrina, e os princípios aplicáveis aos procedimentos licitatórios, julga-se como respondidos. Entretanto, permanecendo data da abertura do certame licitatório.



EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro Oficial

Decreto 074/2020

24/08/2020



MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB/PR: 88307